



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº2.645, DE 21 DE MARÇO DE 1.989.-



Autoriza a abertura de crédito adicional, especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de NCZ\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos), para ocorrer com despesa da ampliação e reforma de prédios escolares, e que fica classificada na seguinte dotação orçamentária vigente no município:

9	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
9.10	OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
42	Ensino de Primeiro Grau	
1880	Ensino Regular	
1882.091	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OUTROS PRÉDIOS ESCOLARES	
3132	Outros Serviços e Encargos	30.000,00

Artigo 2º -As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente no município:

9	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
9.10	OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
42	Ensino de Primeiro Grau	
1900	Educação Pré-Escolar	
1901.127	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA PRÉ-ESCOLA DO PARQUE DAS ACÁCIAS	

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLEI Nº2.645/89.....Fls.02.....

4110	Obras e Instalações	30.000,00
	Total da Anulação	<u>NCZ\$ 30.000,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 1.989.-

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 1.989.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração